



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSO Nº 7103/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2023
ID: 2023.025E0700001.10.0019

PUBLICADO EM
Data: 27/09/2023
Órgão: DIO/0012

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. ELIAS DAL COL, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E C. I. Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NA FAZENDA JAQUELINE, SITUADA NO CÔRREGO DO CAVACO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA 49.203.593 KAIQUE CORDEIRO PESSOA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 49.203.593/0001-82, SITUADA NO ST. ALVES, CÔRREGO BEIJA FLOR, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES CEP: 29.850-000, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO O SR. KAIQUE CORDEIRO PESSOA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 192.542.097-32 E C.I. Nº 4.121.258/SSP-ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com fundamentação legal no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda em consonância com o Processo protocolado sob o nº. 7103/2023, em 12/09/2023, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas para tanto as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de nível local, "KAIQUE ALVES", para apresentação de show artístico musical, estilo sertanejo/forró.

CLÁUSULA 2ª. EXECUÇÃO DO SHOW MUSICAL

2.1. O show será realizado na madrugada do dia 01 de outubro de 2023, com horário de início previsto aproximadamente para à 01:00h am, com duração mínima de 1:00h e 30min. no Parque de Exposições "Nilson Nardacci Figueredo", local em que será realizado

Kaique cordis Pessoa



o Evento "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA";

2.2. Todas as despesas referentes a camarins, carregadores, hotel, alimentação, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando a contratante responsável pelo fornecimento de palco, Rider técnico e espaço de camarim;

2.3. O show terá horário de início previsto conforme contrato individual, com duração mínima de 01:00h 30min. (uma hora e trinta minutos);

2.4. Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado;

2.5. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como, associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas às hipóteses acima mencionadas, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE;

2.6. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a execução de músicas que fazem apologia a sexo, drogas e consumo de bebidas alcoólicas;

2.7. A escolha do repertório a ser executado ficará a critério da CONTRATADA, no entanto a mesma deverá zelar pela qualidade, animação e variedade do repertório, destacando os sucessos do artista, observando sempre o parágrafo anterior.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no qual já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como, ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

3.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

020 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

392 – Difusão Cultural

0012 – GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL

2.006 – Realização de Festas e Comemorações Municipais

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

2500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FICHA - 0018.

CLÁUSULA 4ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na semana após apresentação artística, mediante documentação fiscal conforme rege a lei de contratações a qual reza que "o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução do serviço, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal".

Kauçu rodolfo Peres



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

4.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

4.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida á contratada para retificação e representação, acrescendo-se ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a data de reapresentação.

4.4. O pagamento da despesa será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor/pessoa jurídica.

4.5. O Município de Ecoporanga/ES, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar as sanções que se fizerem necessárias caso os serviços estiverem em desacordo com o previsto no termo de referência.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO

5.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato.

6.1.3 - Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6.1.4 - Exercer a fiscalização por meio de comissão designada para tal.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo, executando os serviços contratados com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade.

6.2.2 – Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como a legislação de trânsito vigente e as normas internas da contratante.

6.2.3 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade as pessoas necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste, cabendo-lhe remunerá-los e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante.

6.2.4 – Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes, ou seus prepostos, porventura venham a ocasionar para a contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços, podendo a contratante descontar dos

Kauque Rodrix Pessoa



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.2.5 - Caberá à Contratada, arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados.

6.2.6 - A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente ao dano.

6.2.7 - Em caso de eventualidade que acarrete o cancelamento do show previsto no contrato a ser firmado a empresa responsável deverá apresentar outra opção de show de igual interesse do Município.

6.2.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

6.2.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.

6.2.10 - Os shows terão horário de início previsto conforme contrato com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos);

6.2.11 - Caso a duração do show ultrapasse o tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado, porém se o show tiver seu horário reduzido sem o consentimento da contratante a comissão de festa juntamente com o fiscal de contrato deverão analisar e tomar as medidas cabíveis quanto a suprimir o valor referente ao tempo;

6.2.12 - Não será permitida a execução de músicas que façam apologia ao sexo, à violência, ao crime, ao uso de drogas e que atentem contra as instituições, a moral e aos bons costumes;

6.2.13 - O estilo musical deverá atender aos anseios da população e ser condizente com o estilo do evento;

6.2.14 - Obedecer e respeitar os horários dos demais shows caso haja, verificando a passagem de som de forma que não venha a atrapalhar o show em andamento.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela comissão de festa, responsável por acompanhar a organização do evento e execução dos contratos;

7.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão de festa , [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

Kaqui rodou Pires



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

- 7.3. O responsável pela Comissão deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como, traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.4. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato.
- 7.5. Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 7.6. Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações no objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 7.7. Impedir a subcontratação na execução dos serviços, salvo quando deliberado pela Comissão de festa;
- 7.8. Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

CLÁUSULA 8ª. DAS SANÇÕES

- 8.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum";
- 8.2. No caso de aplicação de multa, será apurada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;
- 8.3. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:
- 8.4. Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou não manter sua proposta ou incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 8.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;
- 8.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 8.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 8.9. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 8.10. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.
- 8.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o

Karjine cordes Rosa



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

contratado ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada. A sanção "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, facultando a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA 9ª. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 10ª. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Ecoporanga;

10.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.4. O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;

10.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

10.6. Caso ocorra algum impedimento para realização do show ligado a **caso fortuito** ou **força maior** que impeça a realização do evento poderá ser revisto com o contratado uma nova data ou cancelamento do show sem ônus a nenhuma das partes, se o artista já se encontrar na cidade observara o que rege a lei neste sentido;

10.7. Na ocorrência de **força maior** ou **caso fortuito**, exemplo em caso de enfermidade repentina dos artistas da contratada, que impeça a realização do evento, será revisto uma nova data e ou cancelamento do contrato desde que de comum acordo sem ônus para ambas as partes.

10.8. Amigável por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

10.9. Judicial nos termos da legislação;

10.10. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

10.11. Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do objeto do presente contrato.

Kauque Carlos Pessoa 



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

CLÁUSULA 12ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos nesse termo serão resolvidos aplicando a Lei nº 8.666/93 consolidada em demais legislações aplicáveis a espécie, no que couberem.

CLÁUSULA 13ª. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª. DO FORO

14.1. Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA 15ª. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Insta salientar, que no valor do contrato a ser firmado, deverão estar incluídas todas as despesas com hospedagem, alimentação, camarim (mobiliário, eletrodomésticos e tecidos), traslado e todos os demais correlatos à efetiva prestação dos serviços, ficando a cargo da contratante, tão somente a responsabilidade no tocante as condições para a execução do objeto, ou seja, fornecimento de palco, som e iluminação.

E, por estarem acordes é o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE

Kaique Cordeiro Pessoa
49.203.593 KAIQUE CORDEIRO PESSOA
KAIQUE CORDEIRO PESSOA
CONTRATADA



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Licitação e Contratos

ROSÂNGELA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Responsável pela Organização dos Eventos Festivos
da Prefeitura Municipal de Ecoporanga no ano de 2023.
Portaria nº 359/2023

Testemunhas:

1ª Ana Luíza Almeida Gomes
CPF N.º: 144.567.087-94

2ª Socó Vitor R. do Silveira
CPF N.º: 192.584.497-89

Kauê Eduardo Pessoa

2

autos e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo. Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 167.808,31 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oito reais, trinta e um centavos).

DA FONTE DE RECURSOS:

011001.1545101001.105 - 33903900000 -
150000000000 - Ficha: 00140.

ASSINATURA: 25/09/2023

Alegre/ES, 26/09/2023.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1175851

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 045/2023

Processo Adm. n.º 002415/2023

Registrante: Município de Alfredo Chaves

Registrada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhão basculante truck.

Um ano de vigência, a partir da assinatura

Assinatura: 20/09/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos itens com percentuais dos quantitativos unitários de peças e de horas de serviços, está disponível para consulta no endereço do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES:

<https://alfredochaves-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=41>

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 1175070

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 97/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **JORGINA TEREZINHA COSTA**, firmado em 14/09/2023, através da inexigibilidade 007/2023, objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços exclusivos de artista de expressão regional de Show com **CELINHO DO ACORDEON E BANDA** que será realizado no dia 30 de setembro, destinado a realização Festa de Emancipação Política do Município de Brejetuba(ES) que irá ocorrer no período de 29 de setembro a 01 de outubro de 2023 e tendo em vista ser uma festa tradicional do município, no valor total **R\$ R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Com término em 31 de dezembro 2023. Id Cidades 2023.015E0700001.10.0005. Raí Silva Badaró (Presidente da CPL).

Protocolo 1175048

Domingos Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS-PMDM

Processo Nº: 5315/2023

Organização Da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS-APAE.DM

CNPJ: 05.588.213/0001-08

Objeto: O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a estruturação da rede socioassistencial para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, tendo como referência a transferência voluntária de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) mais o saldo dos rendimentos diários, R\$ 2.827,23 (dois mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte e três centavos), constantes na conta na data do repasse, alusiva a emenda parlamentar programação nº 320190220230001.

Vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura do instrumento.

Valor: R\$ 132.827,23 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte e três centavos)

Fundamentação: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, consoante o Processo Administrativo nº 5315/2023.

Domingos Martins - ES, 26 de setembro de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 1175156

Ecoporanga

CONTRATO 077/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: 49.203.593 KAIQUE CORDEIRO PESSOA

CNPJ: 49.203.593/0001-82

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "KAIQUE ALVES", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 7103/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0019

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1175551

CONTRATO 078/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: VALDENI JOSÉ PEREIRA

CPF: 077.477.767-21

Objeto: Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "VALL DOS TECLADOS", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 7195/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0021

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 1175564

Contrato

CONTRATO 077/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.
Contratada: 49.203.593 KAIQUE CORDEIRO PESSOA

CNPJ: 49.203.593/0001-82

Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "KAIQUE ALVES", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 7103/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0019

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1175552

CONTRATO 078/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: VALDENI JOSÉ PEREIRA

CPF: 077.477.767-21

Objeto: Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show

da atração musical de renome local "VALL DOS TECLADOS", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 7195/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0021

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1175565

CONTRATO 079/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.

Contratada: LIVIA VICENTE LOPES

CPF: 184.137.887-90

Objeto: Contratação de pessoa física detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome local "LIVIA VICENTE", para apresentação de show artístico musical, na "VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA".

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 03 (três) meses.

Processo: 7196/2023

ID: 2023.025E0700001.10.0020

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1175573

